



Gabriel

TERMO DE CONTRATO Nº 05/ 2024.

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços especializados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.520.121/0001-32, estabelecida na Av. dos Autonomistas, nº 2.607, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Vereador CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, brasileiro e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP** inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 – B - Cidade Nova I - Indaiatuba/SP - CEP. 13.334-070, Estado de São Paulo, telefone: (11) 3164 - 3866, e-mail: contato@avancasp.org.br, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) Sr.(a) Jorge de Aguiar Freitas, portador do RG nº 40.921.941-1 e do CPF/MF nº 362.335.728-60, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, consoante Processo Administrativo nº 1169/2024, fundamentado na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e Ato da Presidência CMO nº 12/2024 e alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para realização de Processos Seletivos e Concursos Públicos para preenchimento de vagas disponíveis, que vagarem ou que forem criadas no quadro temporário ou permanente da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço, em conformidade com no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

2.1.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.

2.1.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.

2.1.1.3. Executar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.

2.1.1.4. Se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.



Gabriel

2.1.1.5. Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.

2.1.1.6. Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2. DA CONTRATANTE:

2.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

2.2.1.1. Providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA**, todas as informações pertinentes.

2.2.1.2. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por Comissão de Fiscalização, constituída por Portaria específica.

2.2.1.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

3.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A única remuneração recebida será aquela proveniente das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à **CONTRATADA**, devendo a mesma ficar responsável pela cobrança, não havendo quaisquer custos para a **CONTRATANTE**.

4.2. O valor permitido pela **CONTRATANTE** para a cobrança das inscrições por cargo, serão os abaixo estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Cargo	Valor da inscrição
Diploma de Nível Superior	R\$ 95,00
Diploma de Nível Superior + prova prática	R\$ 95,00
Ensino Médio Completo ou Equivalente	R\$ 67,00
Ensino Fundamental Completo + prova prática	R\$ 57,00

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



Gabriel

4.3. Nos preços indicados estão incluídas, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

4.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/21.

4.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

5.1. Este contrato é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos valores das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à empresa **CONTRATADA**, não havendo quaisquer custos para a Câmara Municipal de Osasco.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. 272 Processo nº 1169/2024

Servidor (a) Gabriel

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**

CNPJ Nº: 50.520.121/0001-32

CONTRATADA: **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP**

CNPJ Nº: 31.160.361/0001-29

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **TERMO DE CONTRATO Nº 05/ 2024**

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para realização de Processos Seletivos e Concursos Públicos para preenchimento de vagas disponíveis, que vagarem ou que forem criadas no quadro temporário ou permanente da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

VALOR (R\$): A única remuneração recebida será aquela proveniente das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à **CONTRATADA**, devendo a mesma ficar responsável pela cobrança, não havendo quaisquer custos para a **CONTRATANTE**.

O valor permitido pela **CONTRATANTE** para a cobrança das inscrições por cargo, serão os abaixo estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Cargo	Valor da inscrição
Diploma de Nível Superior	R\$ 95,00
Diploma de Nível Superior + prova prática	R\$ 95,00
Ensino Médio Completo ou Equivalente	R\$ 67,00
Ensino Fundamental Completo + prova prática	R\$ 57,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Osasco, 02 de julho de 2024.


Carmônio Gonçalves Bastos

PRÉSIDENTE





Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. 273 Processo nº 1169/2024

Servidor (a) Gabriel

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

CONTRATADO: INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TERMO DE CONTRATO Nº 05/ 2024

OBJETO: Prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para realização de Processos Seletivos e Concursos Públicos para preenchimento de vagas disponíveis, que vagarem ou que forem criadas no quadro temporário ou permanente da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, 02 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carmônio Gonçalves Bastos

Cargo: Presidente

CPF: 103.421.488-85



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fl. 274 Processo nº 1169/2024

Servidor (a) Gabriel

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carmônio Gonçalves Bastos
Cargo: Presidente
CPF: 103.421.488-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carmônio Gonçalves Bastos
Cargo: Presidente
CPF: 103.421.488-85

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jorge de Aguiar Freitas

Cargo: Presidente
CPF: 362.335.728-60

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
JORGE DE AGUIAR FREITAS
Data: 02/07/2024 17:32:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carmônio Gonçalves Bastos
Cargo: Presidente
CPF: 103.421.488-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS

Cargo: Administrador
CPF: 648.196.048-72

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Membros da Comissão Especial de Concurso Público**

Nome: BRUNO DA COSTA FREITAS

Cargo: Analista de Recursos Humanos
CPF: 328.562.788-33

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. 275 Processo nº 1169/2024

Servidor (a) Gabriel

Nome: **ANTÔNIO FERNANDES VIEIRA**

Cargo: Analista de Recursos Humanos

CPF: 100.107.408-48

Assinatura: _____

Nome: **JANETE KIR BIYIKIAN PANDJARDJIAN**

Cargo: Analista de Recursos Humanos

CPF: 003.692.038-01

Assinatura: _____

Nome: **GEORGE DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Ouvidor Legislativo Municipal

CPF: 200.064.508-90

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.